## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



===CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Page: <a href="http://www.peroladooeste.pr.gov.br">http://www.peroladooeste.pr.gov.br</a> - E-mail: gabinete@peroladooeste.pr.gov.br

## LEI N.º 1005/2016

Data: 22 de Fevereiro de 2016.

**SÚMULA**: Revoga o Decreto Legislativo nº 01/2009 e Atualiza os Valores das Diárias do Prefeito do Município de Pérola D' Oeste – Estado do Paraná. Usando como Parâmetro a UFM – Unidade Fiscal Municipal em vigência.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

## LEI

- **Art. 1º**. Fica Revogado o Decreto Legislativo nº 01/2009 e autorizada a atualização das diárias ao Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, nos anos que compreende de 2010 a 2016, e convertido em UFM atualizado em janeiro de 2016 a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem, quando se deslocar temporariamente do Município no desempenho de suas funções, durante nos seguintes valores:
- I Em 4,5 (quatro vírgula cinco) UFM Unidade Fiscal Municipal, que corresponde a R\$ 150,70 (Cento e cinqüenta Reais e setenta centavos) na Região Sudoeste do Estado do Paraná;
- II Em 6,5 (seis vírgula cinco) UFM Unidade Fiscal Municipal, que corresponde a R\$ 217,68 (duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) para viagens na Região Oeste do Estado do Paraná;
- III Em 13 (treze) UFM Unidade Fiscal Municipal, que corresponde a R\$ 435,37 (quatrocentos e trinta e cinco Reais e trinta e sete centavos) para viagens à Capital do Estado do Paraná ou em outra cidade (município) cujo custo de vida seja comparado ao da Capital e para viagens nos demais Estados do Brasil;
- IV Em 18(dezoito) UFM Unidade Fiscal Municipal, que corresponde a R\$ 602,82 (seiscentos e dois Reais e oitenta e dois centavos) quando em viagens ao Distrito Federal, e em viagens internacionais.
- **Art. 2º.** As Diárias terão os valores corrigidos anualmente quando da atualização da UFM Unidade Fiscal Municipal.
  - **Art. 3º**. As Diárias serão pagas:
- ${f I}$  Integralmente quando o deslocamento da Sede Municipal for superior a 12 (doze) horas;
  - II Pela metade, quando o deslocamento for inferior a 12 (doze) horas.
- **Art. 4º**. As diárias serão pagas antecipadamente, conforme cálculo da duração presumida do deslocamento.
- **Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

## Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRÃO
EDIÇÃO Nº	5.881 <b>PAG.</b> 1B
DATA:	23. 02.2016

<i>PUBLICADO</i>	
JORNAL	DIOEMS
EDIÇÃO Nº	1047 <b>PAG</b> . 1
DATA:	23.02.2016